



Lei nº 400/2026, 08 de junho de 2026.

São Bento do Tocantins - TO, 08 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR no Município de São Bento do Tocantins - TO, e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao órgão gestor da política municipal de promoção da igualdade racial.

Art. 2º- O COMPIR tem por finalidade propor, acompanhar, avaliar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnico-racial no âmbito do Município de São Bento do Tocantins.

Art. 3º- O Conselho será composto por **10 (dez) membros titulares**, assegurada à **paridade** entre:

- 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;
- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

§1º Cada membro titular terá um respectivo suplente.

§2º A escolha dos representantes da Sociedade Civil observará critérios de **representatividade, diversidade étnico-racial, participação social e atuação comprovada na temática.**

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º- A estrutura organizacional do COMPIR compreenderá:

- Presidência;
- Vice-Presidência;
- Secretaria Executiva.



§1º A Presidência e a Vice-Presidência deverão ser exercidas por representantes de segmentos distintos, garantindo a alternância entre Poder Público e Sociedade Civil.

§2º A organização, funcionamento, periodicidade das reuniões e demais normas internas serão disciplinadas por Regimento Interno próprio, aprovado pelo plenário do Conselho.

Art. 6º - Compete ao COMPIR, entre outras atribuições:

- Propor diretrizes para a política municipal de promoção da igualdade racial;
- Acompanhar e avaliar a implementação de programas, projetos e ações governamentais;
- Articular-se com conselhos, órgãos e entidades estaduais e federais;
- Acompanhar a adesão, execução e permanência do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;
- Emitir pareceres, recomendações e relatórios sobre matérias relacionadas à igualdade racial, quando solicitado ou por iniciativa própria.

Art. 07 - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º - A composição inicial do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será definida por ato do Poder Executivo, respeitados os critérios de paridade, os segmentos previstos nesta Lei e a realidade sociocultural do Município.

Parágrafo único. A representação da Sociedade Civil deverá contemplar, sempre que possíveis povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, população negra, movimentos sociais, entidades ou coletivos com atuação na promoção da igualdade racial.

Art. 9º - O Poder Público Municipal garantirá apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMPIR.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 08 de junho de 2026.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo institucionalizar a política de promoção da igualdade racial no Município de São Bento do Tocantins, por meio da criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, como instância permanente de participação social, controle democrático e formulação de diretrizes. A iniciativa fortalece a atuação intersetorial do poder público, amplia a participação da sociedade civil e alinha o Município às diretrizes nacionais de enfrentamento ao racismo, promoção da equidade e valorização de diversidade étnico-racial, contribuindo para o desenvolvimento social e humano do território.

São Bento do Tocantins, aos 08 de junho de 2026.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal